

PORTARIA NORMATIVA nº 16-2014/PR

Dispõe sobre valores de taxas e diárias relativas aos procedimentos de Plantão Cirúrgico realizado no âmbito do programa de Serviço Especial de Atendimento em Pediatria SEAP, instituído pela Portaria Normativa nº 10/2014.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando a autorização dos arts. 7º e 22 da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, para prestação de serviços, em regime especial de remuneração e de atendimento com vistas ao suprimento de demanda em determinada especialidade, para viabilizar o funcionamento de Programas Especiais, no âmbito do sistema assistencial IPASGO Saúde;

Considerando a responsabilidade do IPASGO em garantir o pronto e regular funcionamento do Serviço Especial de Atendimento em Pediatria – SEAP, instituído pela Portaria Normativa nº 10, de 23 de junho de 2014, para atendimento, em regime especial, dos usuários do Sistema IPASGO Saúde;

Considerando a necessidade de continuidade do atendimento e da disponibilidade, pelo IPASGO, do respectivo suporte técnico e financeiro adequado à evolução dos procedimentos realizados pelos pacientes pediátricos atendidos no âmbito do Programa Especial SEAP, notadamente quanto ao estabelecimento da remuneração específica para os Plantões Cirúrgicos, conforme valores correspondentes ao referencial de Coeficiente de Honorários - CH's estabelecido na presente normativa;

Considerando que os serviços dos plantões cirúrgicos serão autorizados mediante a realização de extensão de credenciamento, conforme requisitos estabelecidos em normatização do sistema de credenciamento do IPASGO;

Considerando que os valores estabelecidos para a remuneração dos serviços de plantão pediátrico instituído nesta Portaria Normativa, serão praticados em estrita observação aos parâmetros técnicos e financeiros aplicados às demais Tabelas Próprias de Procedimentos do IPASGO SAÚDE, sem vinculação aos demais referenciais porventura existentes no mercado;

Considerando que a regulação dos pacientes encaminhados aos procedimentos pertinentes aos plantões cirúrgicos realizados em decorrência do atendimento gerenciado pelo SEAP será exclusivamente de responsabilidade do IPASGO, vedada qualquer participação por parte dos prestadores de serviços;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

PORTARIA:

Art.1º Fica estabelecido que em remuneração aos procedimentos de Plantão Cirúrgico realizado no atendimento dos pacientes pediátricos regulados no âmbito do Serviço Especial de Atendimento em Pediatria – SEAP, instituído pela Portaria Normativa nº 10/2014, serão aplicados os valores resultantes de referencial equivalente a 3.013,70 CH's - (Coeficiente de Honorários) conforme Tabela Própria de Procedimentos do IPASGO Saúde.

§1º A escala dos profissionais que atuarão no plantão cirúrgico será de responsabilidade da unidade prestadora que formalizará a respectiva lista mensalmente e a remeterá à Diretoria de Assistência, no dia 26 de cada competência, para fins de pagamento.

§ 2º Quando da apresentação de contas relativas aos plantões cirúrgicos deverá ser observada a regra geral estabelecida aos demais prestadores do Ipasgo, constando o início dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês de competência.

§ 3º O pagamento dos plantões e procedimentos será realizado de acordo com as datas de pagamentos da rede credenciada do IPASGO, conforme cronograma vigente.

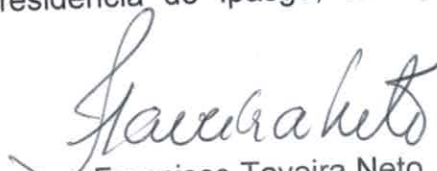
Art. 2º Fica estabelecido que a remuneração dos procedimentos cirúrgicos em pediatria será equivalente a 2 (duas) vezes a tabela de honorários, de acordo com o plano do usuário em atendimento.

Art.3º Fica determinada a responsabilidade do IPASGO, em caráter de exclusividade, para a efetivação e controle da regulação dos pacientes encaminhados aos procedimentos realizados em Plantões Cirúrgicos em decorrência do atendimento gerenciado pelo SEAP, vedada qualquer participação por parte dos prestadores de serviços.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.



Francisco Taveira Neto
Presidente